

Processo TC 012.754/2011-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução da Seproc (peça 221), o Município de Matinhos/PR recolheu o valor integral do débito que lhe foi imputado pelo Acórdão 954/2015, alterado pelos Acórdãos 3332/2015, 8479/2017 e 10165/2017, todos da 2ª Câmara, de acordo com os comprovantes acostados aos autos.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação ao referido ente municipal, nos termos do art. 27 da Lei 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas, em março de 2021.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral